



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO  
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO :	72978	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	30/06/2024
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	01.492.641/0001-73				
Nome Empresaria l	CENTURY TELECOM LTDA.				
Nome Fantasia					
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro		
<b>Contatos</b>					
<b>Telefone(s) do Fornecedor</b>					
<b>Tipo de Telefone</b>			<b>Telefone</b>		
Principal			(31)3222-3037		
Empresa			(31)3514-7800		
Principal			(31)3347-6048		
E-mail Principal	COMERCIAL@ATIVOLICITACOES.COM.BR				
<b>Representante(s) Legal(is)</b>					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.315.736-**	FERNANDO ANTONIO BARBOSA				Isoladamente
***.118.666-**	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES				Isoladamente
***.208.846-**	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES				Isoladamente
<b>ENDEREÇO</b>					
RUA TENENTE GARRO, 118, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.240-360					
<b>CONTRATO SOCIAL</b>					
Objetivo Social	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SOB A MODALIDADE DE SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM), A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), A PRESTACAO DE SERVICOS DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET (VOIP), A PRESTACAO DE SERVICOS DE VALOR ADICIONADO (SVA), COMO SUPORTE TECNICO DE REDE, SUPORTE TECNICO DE SEGURANCA E PROTECAO DE ATAQUES DDOS (BACKBONE), E TAMBEM A LOCAAO DE EQUIPAMENTOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, HOSPEDAGEM DE DADOS, SITES, E-MAIL E SERVIDORES, ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICIO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE.				
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>					
<b>Credenciamento do Representante</b>			<b>Validade</b>	<b>Situação</b>	
CPF do representante do fornecedor			-	Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			-	Aceito	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**  
**Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD**

Procuração para credenciamento do representante do fornecedor	-	Aceito				
<b>Habilitação Jurídica</b>	<b>Validade</b>	<b>Situação</b>				
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	-	Aceito				
Declaração de menores e fato superveniente	-	Aceito				
<b>Regularidade Fiscal Básica</b>	<b>Validade</b>	<b>Situação</b>				
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	26/07/2023	Vigente				
Inscrição no CNPJ	-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	28/09/2023	Vigente				
<b>Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista</b>	<b>Validade</b>	<b>Situação</b>				
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	23/09/2023	Vigente				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	26/09/2023	Vigente				
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	11/12/2023	Vigente				
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	30/07/2023	Vigente				
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>	<b>Validade</b>	<b>Situação</b>				
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	03/11/2023	Vigente				
Balço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	30/04/2024	Vigente				
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>						
<b>Ano de Referência</b>	2022	<b>Índice:</b>				
		<b>Liquidez Geral</b>	0.51	<b>Liquidez Corrente</b>	0.84	<b>Solvência Geral</b>
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>						
Código de verificação: 1431218566						



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206738434

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CENTURY TELECOM LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200689028

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

4 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519159 em 10/08/2022 da Empresa CENTURY TELECOM LTDA., Nire 31206738434 e protocolo 223982814 - 09/08/2022. Autenticação: 6C73558FAA7EB990FC9363D91A6D060C11DC6BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/398.281-4 e o código de segurança cdFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

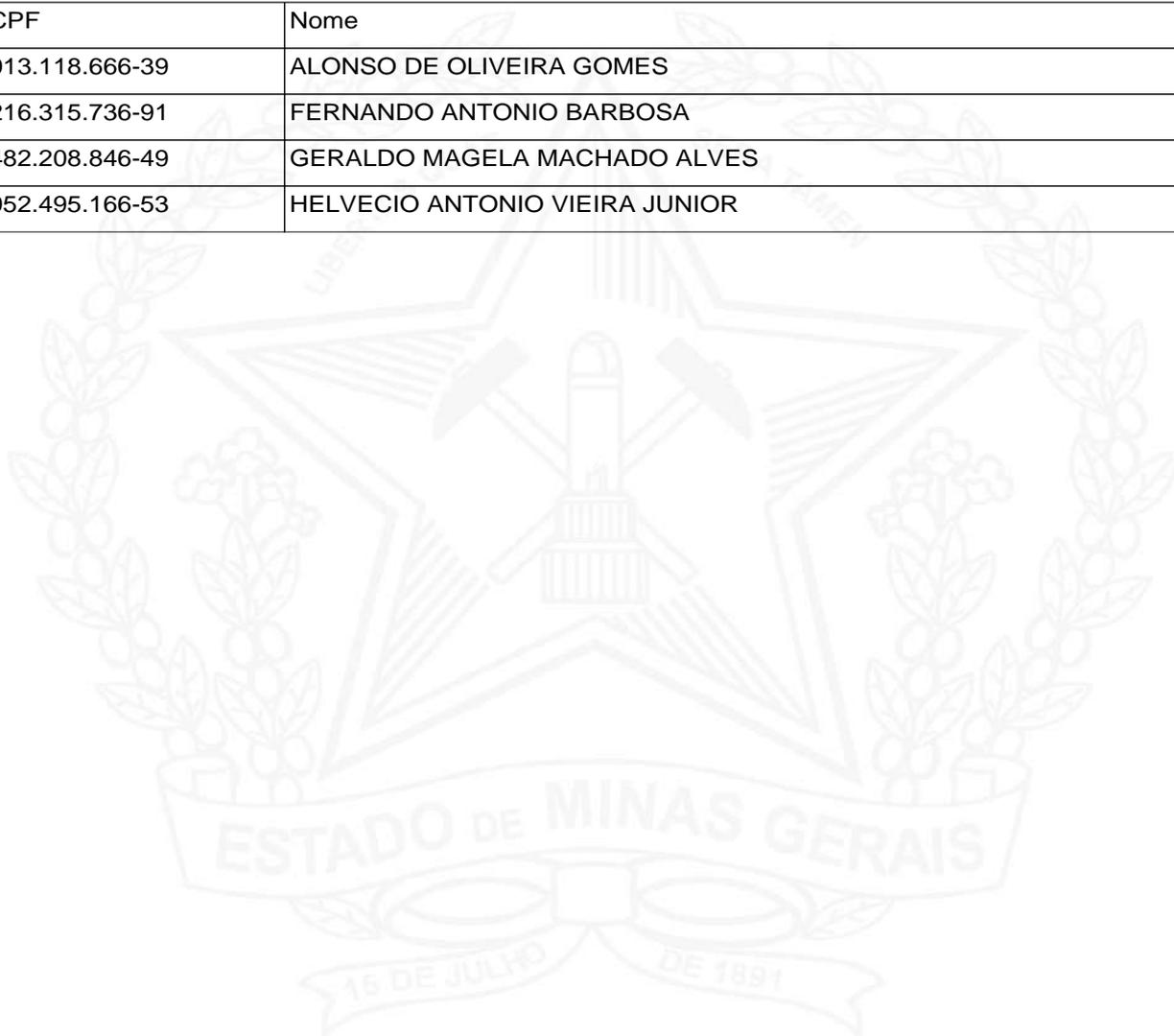
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/398.281-4	MGP2200689028	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA CENTURY TELECOM LTDA**

CNPJ nº: 01.492.641/0001-73

NIRE nº: 3120673843-4

**ALONSO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, nascido em 07/12/1978, divorciado, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF de nº 013.118.666-39, portador da carteira de identidade nº 7145301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Carmésia nº 1000, Apto. 301, bairro Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170 (“Alonso”);

**FERNANDO ANTONIO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 26/05/1951, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 216.315.736-91, portador da carteira de identidade nº 6951651, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo nº 454, Apto. 401, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-610 (“Fernando”); e

**GERALDO MAGELA MACHADO ALVES**, brasileiro, nascido em 05/12/1962, engenheiro eletricitista, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF de nº 482.208.846-49, portador da carteira de identidade nº 2278530, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Venâncio Martins nº 111, Apto. 102, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-700 (“Geraldo”);

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CENTURY TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.492.641/0001-73, com sede na Rua Tenente Garro, nº 118, 14º andar, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3120673843-4 (“Century Telecom” ou “Sociedade”), resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

**1.1.** Em 18 de julho de 2022 foi regularmente constituída a sociedade empresária limitada denominada **PLENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.183.456/0001-06, NIRE 31213277455, com sede na Rua Andaluzita nº 131, 11º andar, sala 67, bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030 (“Plena Participações”) — neste ato representada pelo sócio administrador Alonso, já qualificado no preâmbulo deste documento, e pelo administrador não sócio **HELVÉCIO ANTÔNIO VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 21/09/1977, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 952.495.166-53, portador da CI MG-6929982, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maciel Oliveira nº 159, bairro Anchieta, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-071 (“Helvécio”) — cujo capital social foi integralizado, em parte, através da cessão das 5.751.294 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) quotas representativas do capital social da Century Telecom, da forma discriminada a seguir:



- i. Através da integralização de R\$638.969,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais) no capital social da **Plena Participações** com as 638.969 (seiscentas e trinta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada que detinha no capital social da **Century Telecom**, fica por meio deste formalizada a cessão e a transferência das quotas detidas por **Alonso** no capital social da **Century Telecom** em favor da **Plena Participações**.
- ii. Através da integralização de R\$638.969,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais) no capital social da **Plena Participações** com as 638.969 (seiscentas e trinta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada que detinha no capital social da **Century Telecom**, fica por meio deste formalizada a cessão e a transferência das quotas detidas por **Geraldo** no capital social da **Century Telecom** em favor da **Plena Participações**.
- iii. Através da integralização de R\$4.473.356,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais) no capital social da **Plena Participações** com as 4.473.356 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, trezentas e cinquenta e seis) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada que detinha no capital social da **Century Telecom**, fica por meio deste formalizada a cessão e a transferência das quotas detidas por **Fernando** no capital social da **Century Telecom** em favor da **Plena Participações**.

1.2. Desta feita, Alonso, Geraldo e Fernando retiram-se da Sociedade neste ato, passando o quadro societário da Century Telecom a ter a seguinte composição:

Sócio	Nº de Quotas	Valor da Participação	%
Plena Participações LTDA	5.751.294	R\$5.751.294,00	100%
<b>Total</b>	<b>5.751.294</b>	<b>R\$5.751.294,00</b>	<b>100%</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. Delibera-se pela alteração do objeto social, e conseqüente alteração da cláusula terceira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

### “CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações sob a modalidade de serviço de comunicação multimídia (SCM), a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), a prestação de serviços de voz sobre protocolo internet (VoIP), a prestação de serviços de valor adicionado (SVA), como suporte técnico de rede, suporte técnico de segurança e proteção de ataques Ddos (backbone), e também a locação de equipamentos.”

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Considerando que a Sociedade passa a ter somente uma pessoa jurídica em seu quadro de sócios, altera-se a cláusula décima primeira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



## “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA

11.1. Em caso de falência ou recuperação judicial de sócio pessoa jurídica, a Sociedade continuará suas atividades, sendo as respectivas quotas transferidas aos quotistas/acionistas da pessoa jurídica sócia. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.”

**3.2.** Delibera-se pela alteração da redação do item 7.1 da cláusula sétima, que fica redigido da seguinte forma:

“7.1. A administração da sociedade caberá a até 3 (três) administradores, sócios ou não, que poderão ser nomeados no contrato social ou em ato em separado. Ficam nomeados, neste ato, como administradores da sociedade FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA, brasileiro, nascido em 26/05/1951, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 216.315.736-91, portador da carteira de identidade nº 6951651, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo nº 454, Apto. 401, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-610, GERALDO MAGELA MACHADO ALVES, brasileiro, nascido em 05/12/1962, engenheiro eletricitista, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF de nº 482.208.846-49, portador da carteira de identidade nº 2278530, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Venâncio Martins nº 111, Apto. 102, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-700 e ALONSO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, nascido em 07/12/1978, divorciado, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF de nº 013.118.666-39, portador da carteira de identidade nº 7145301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Carmésia nº 1000, Apto. 301, bairro Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170.”

**3.3.** Delibera-se também pela alteração da cláusula décima, item 10.1, que passa a ter a seguinte redação: “10.1. Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade sem que tal situação importe na sua dissolução.”

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**4.1.** Delibera-se, nesta oportunidade, após as alterações feitas na forma das cláusulas anteriores, transcrever neste instrumento particular a nova redação do Contrato Social, pela forma que vigorará doravante:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA CENTURY TELECOM LTDA**

CNPJ nº: 01.492.641/0001-73

NIRE nº: 3120673843-4

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO**

**1.1.** A Sociedade possui a denominação social de **CENTURY TELECOM LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL E FILIAIS**

**2.1.** A Sociedade tem sua sede social na Rua Tenente Garro, nº 118, 14º andar, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360.

**2.2.** A Sociedade tem uma filial, com endereço na Rua Comendador Sousa, nº 132, sala 02, bairro Água Branca, no município de São Paulo/SP, CEP 05.037-090.

**2.3.** A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

**3.1.** A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações sob a modalidade de serviço de comunicação multimídia (SCM), a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), a prestação de serviços de voz sobre protocolo internet (VoIP), a prestação de serviços de valor adicionado (SVA), como suporte técnico de rede, suporte técnico de segurança e proteção de ataques Ddos (backbone), e também a locação de equipamentos.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

**4.1.** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

**5.1.** O capital social da Sociedade é de R\$ 5.751.294,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 5.751.294 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme a tabela abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	Valor da Participação	%
Plena Participações LTDA	5.751.294	R\$5.751.294,00	100%
<b>Total</b>	<b>5.751.294</b>	<b>R\$5.751.294,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE**

**6.1.** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**



**7.1.** A administração da sociedade caberá a até 3 (três) administradores, sócios ou não, que poderão ser nomeados no contrato social ou em ato em separado. Ficam nomeados, neste ato, como administradores da sociedade **FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 26/05/1951, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 216.315.736-91, portador da carteira de identidade nº 6951651, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo nº 454, Apto. 401, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-610, **GERALDO MAGELA MACHADO ALVES**, brasileiro, nascido em 05/12/1962, engenheiro eletricitista, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF de nº 482.208.846-49, portador da carteira de identidade nº 2278530, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Venâncio Martins nº 111, Apto. 102, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-700 e **ALONSO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, nascido em 07/12/1978, divorciado, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF de nº 013.118.666-39, portador da carteira de identidade nº 7145301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Carmésia nº 1000, Apto. 301, bairro Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170.

**7.2.** O administrador designado em ato separado será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração da Sociedade, o qual deverá ser averbado junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, no prazo de 10 (dez) dias.

**7.3.** Os administradores representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais e utilizar a denominação social. Os administradores representarão a Sociedade em conjunto ou isoladamente.

**7.4.** É vedada aos administradores a prática de atos de liberalidade em favor de terceiros, tais como avais, fianças, hipotecas, ou relacionados a quaisquer negócios jurídicos alheios ao objeto da Sociedade.

**7.5.** Os administradores poderão constituir mandatários da Sociedade, mediante a outorga de procuração, contendo poderes específicos e prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto nas procurações judiciais, quando o prazo poderá ser indeterminado.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**8.1.** As deliberações da Sociedade serão tomadas mediante Reunião de Sócios, que será realizada sempre que necessário, e especialmente para:

- a) Aprovação das contas dos administradores;
- b) Nomeação e destituição dos administradores;
- c) Modo de remuneração dos administradores;
- d) Distribuição dos resultados;
- e) Modificação do contrato social;
- f) Aumento ou redução do capital social;
- g) Incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução, ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) Nomeação e destituição de liquidantes;
- i) Aprovação dos atos praticados pelo liquidante;
- j) Pedido de recuperação judicial da Sociedade; e



**k) Exclusão de sócio da Sociedade.**

**8.2.** A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelos administradores ou por qualquer dos sócios da Sociedade.

**8.3.** A convocação deverá ser efetuada mediante carta registrada com aviso de recebimento, encaminhada aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, local, hora e ordem do dia, dispensada a publicação de edital de convocação.

**8.4.** O comparecimento da totalidade dos sócios, ou a declaração, por escrito, de ciência do local, data, hora e ordem do dia, dispensará o procedimento de convocação.

**8.5.** A Reunião de Sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

**8.6.** O sócio poderá ser representado na Reunião de Sócios por outro sócio ou por procurador munido de poderes para tanto.

**8.7.** A Reunião de Sócios será presidida por qualquer sócio, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

**8.8.** A Reunião de Sócios poderá ocorrer por via telefônica ou videoconferência, hipótese em que deverá ser reduzida a escrito a respectiva ata e ser assinada pelos sócios que dela participarem.

**8.9.** As deliberações da Reunião de Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social da Sociedade.

**8.10.** Cada quota corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações da Reunião de Sócios.

**8.11.** Nos termos da legislação em vigor, a realização da Reunião de Sócios será dispensada na hipótese de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da mesma.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS**

**9.1.** O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos outros sócios, que terão preferência em adquiri-las.

**9.2.** O sócio cedente deverá notificar os demais sócios do montante de quotas ofertadas e da existência ou não de terceiros interessados em sua aquisição.

**9.3.** Caso o sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar seu interesse em adquirir as quotas ofertadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, considerando-se recusada a oferta não respondida ou cuja resposta seja enviada fora do prazo aqui previsto.

**9.4.** Não havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas ofertadas, estas poderão ser oferecidas a terceiro, desde que por preço e condições não mais vantajosas que as constantes da oferta efetuada ao sócios remanescentes.

**9.5.** Havendo interesse do terceiro na aquisição das quotas, o sócio cedente notificará os demais sócios do terceiro interessado, preço e respectivas condições de pagamento,



hipótese em que os sócios remanescentes poderão, ainda, exercer seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**9.6.** Todas as comunicações entre os sócios previstas nesta cláusula serão efetuadas por carta registrada com aviso de recebimento.

**9.7.** Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuada em desacordo com as disposições desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE SÓCIOS**

**10.1.** Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade sem que tal situação implique na sua dissolução.

**10.2.** Ressalvadas as disposições expressas em lei, o sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os outros sócios por carta registrada, com aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus respectivos haveres.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

**11.1.** Em caso de falência ou recuperação judicial de sócio pessoa jurídica, a Sociedade continuará suas atividades, sendo as respectivas quotas transferidas aos quotistas/acionistas da pessoa jurídica sócia. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**12.1.** O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

**12.2.** Os lucros e as perdas serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social, e serão, parcial ou totalmente, distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em qualquer outra proporção, podendo ainda ser mantidos na Sociedade, conforme o que vier a ser deliberado em Reunião de Sócios.

**12.3.** Havendo lucros ou perdas apurados, mesmo que em balancetes intermediários, os sócios deliberarão em reunião sobre sua distribuição ou reinvestimento, total ou parcial, na Sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**13.1.** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

**13.2.** A liquidação da Sociedade observará as normas previstas no Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**14.1.** Os sócios e os administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de administração da mesma.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**15.1.** A Sociedade será regida pelas normas aplicáveis do Código Civil, aplicando-se, supletivamente, as normas das sociedades anônimas nas omissões porventura existentes no referido diploma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** Os sócios elegem o foro da comarca da cidade de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte/MG, 18 de julho de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento:

---

**FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA**

CPF nº: 216.315.736-91

Sócio Retirante/Administrador

---

**GERALDO MAGELA MACHADO ALVES**

CPF nº: 482.208.846-49

Sócio Retirante/Administrador

---

**ALONSO DE OLIVEIRA GOMES**

CPF nº: 013.118.666-39

Sócio Retirante/Administrador

---

**PLENA PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 47.183.456/0001-06

Sócia Admitida

Representada por: Alonso de Oliveira Gomes e Helvécio Antônio Vieira Junior





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/398.281-4	MGP2200689028	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519159 em 10/08/2022 da Empresa CENTURY TELECOM LTDA., Nire 31206738434 e protocolo 223982814 - 09/08/2022. Autenticação: 6C73558FAA7EB990FC9363D91A6D060C11DC6BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/398.281-4 e o código de segurança cdFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/13



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTURY TELECOM LTDA., de NIRE 3120673843-4 e protocolado sob o número 22/398.281-4 em 09/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9519159, em 10/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2022, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/398.281-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519159 em 10/08/2022 da Empresa CENTURY TELECOM LTDA., Nire 31206738434 e protocolo 223982814 - 09/08/2022. Autenticação: 6C73558FAA7EB990FC9363D91A6D060C11DC6BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/398.281-4 e o código de segurança cdFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BIS  
TELECOM LTDA.**

**CNPJ/MF Nº 01.492.641/0001-73**

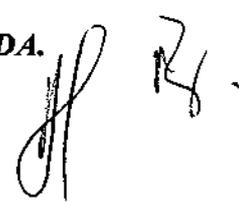
**FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-6.951.651, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 216.315.736-91, residente e domiciliado na Rua João Antônio Azeredo, nº 454, apto. 401, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30320-610; e **HÉLIO HORTA BARBOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 22.908/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 312.082.906-49, residente e domiciliado na Rua Assunção, nº 475, apto. 1.001, Bairro Sion, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30320-020; únicos sócios da sociedade empresária limitada BIS TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.492.641/0001-73, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 3120673843-4, em 15/05/2003, resolvem, de comum acordo, promover a décima-terceira alteração de seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração da Denominação**

- 1.1 A sociedade passa a denominar-se CENTURY TELECOM LTDA.
- 1.2 Em decorrência da alteração acima, a cláusula primeira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO**

**1.1 – A sociedade denomina-se CENTURY TELECOM LTDA.**



**CLÁUSULA SEGUNDA – Retirada de Sócio, Cessão de Quotas e Admissão de Nova Sócia**

- 2.1 O sócio Fernando Antônio Barbosa retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, neste ato, a totalidade de sua participação no capital social, representada por 1.081.850 (um milhão, oitenta e uma mil, oitocentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.081.850,00 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para CENTURY FINANÇAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Avenida do Contorno, nº 6321, 9º andar, sala 902, bairro São Pedro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30110-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.021.591/0001-34, com contrato social e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 3120676838-4, em 25/6/2003, neste ato representada por seu sócio e administrador Fernando Antônio Barbosa, já qualificado. As quotas ora transferidas foram conferidas ao capital social da sociedade ora admitida.
- 2.2 Em decorrência da cessão e transferência acima procedida, a cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL***

5.1 *O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), representado por 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:*

*- à sócia CENTURY FINANÇAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. cabem 1.081.850 (um milhão, oitenta e uma mil, oitocentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.081.850,00 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais);*

63.



*- ao sócio Hélio Horta Barbosa cabem 18.150 (dezoito mil, cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais);*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificação e Consolidação do Contrato Social**

- 3.1 O contrato social da sociedade fica consolidado na forma abaixo, refletindo as alterações ora procedidas.

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CENTURY TELECOM LTDA.**

**CNPJ/MF N° 01.492.641/0001-73**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO**

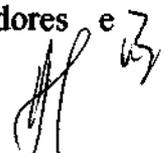
- 1.1 A Sociedade se denomina CENTURY TELECOM LTDA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS**

- 2.1 A Sociedade tem sede no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.321, 8º andar, Bairro São Pedro, CEP 30.110-110, não possuindo filiais, podendo, entretanto, abri-las e fechá-las a qualquer momento, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

- 3.1 O objeto social da Sociedade é a prestação de serviços de acesso à “INTERNET” e similares, transmissão de voz, dados e imagens, disponibilização de espaço em disco rígido de computador para armazenamento de informação, disponibilização de espaço físico para colocação de equipamentos de terceiros, inclusive computadores e



roteadores, intermediação de negócios, usando meio eletrônico internet (“e-commerce”), serviços na área de segurança física e de dados (“firewall” e similares), serviços de processamento de dados utilizando softwares próprios e de terceiros, serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico nas áreas acima citadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

4.1 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

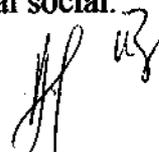
5.1 O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), representado por 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

- à sócia CENTURY FINANÇAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. cabem 1.081.850 (um milhão, oitenta e uma mil, oitocentas e cinqüenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.081.850,00 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais);

- ao sócio Hélio Horta Barbosa cabem 18.150 (dezoito mil, cento e cinqüenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinqüenta reais);

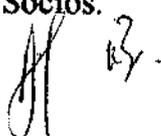
#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6.1 A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



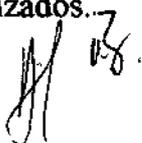
**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1 A Sociedade será gerida por um administrador, sócio ou não, designado no contrato social ou em ato separado, o qual será eleito através de Reunião dos Sócios.
- 7.2 Fica nomeado, neste ato, como administrador da sociedade o senhor **Fernando Antônio Barbosa**, já qualificado neste instrumento.
- 7.3 O administrador nomeado em ato separado deverá ser investido no cargo no prazo de cinco dias, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, e deverá promover, no prazo de dez dias contados de sua investidura, a averbação de sua nomeação no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 7.4 Ao administrador caberá representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos necessários à gestão e desenvolvimento do objeto social, cabendo-lhe o uso exclusivo da denominação social.
- 7.5 É vedado ao administrador o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como dar garantias e/ou avais em benefício de terceiros, salvo para os próprios sócios da Sociedade.
- 7.6 No caso de renúncia ou falta do administrador, tenha ele sido nomeado no ato constitutivo ou em ato separado, o substituto poderá ser eleito mediante Reunião dos Sócios, convocada especialmente para tal finalidade.
- 7.7 Os sócios poderão fiscalizar os atos administrativos através de livre acesso aos livros e demais documentos da Sociedade, a qualquer tempo, independentemente de autorização.
- 7.8 Os sócios poderão estipular uma remuneração para o administrador, através de deliberação em Reunião dos Sócios.



## **CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

- 8.1** As deliberações sociais serão tomadas mediante Reunião dos Sócios, que será realizada sempre que necessário, e especialmente para:
- a) nomeação de administradores;
  - b) modo de remuneração dos administradores;
  - c) destituição de administradores;
  - d) distribuição dos resultados;
  - e) aumento de capital;
  - f) modificação do contrato social;
  - g) extinção, incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
  - h) aprovação das contas dos administradores.
- 8.2** A Reunião dos Sócios será convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios, através de comunicação escrita a todos os sócios, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.
- 8.3** As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- 8.4** A Reunião dos Sócios será instalada com a presença de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.
- 8.5** O sócio poderá ser representado na Reunião dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.



- 8.6 A Reunião dos Sócios será presidida por qualquer sócio que também seja administrador, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.
- 8.7 A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da Reunião dos Sócios.
- 8.8 A Reunião dos Sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria objeto da mesma.

**CLÁUSULA NONA - INÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 9.1 As atividades da Sociedade tiveram início em 27 de agosto de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL**

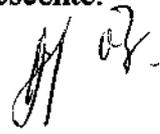
- 10.1 O exercício social corresponde ao ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESULTADOS**

- 11.1 Os lucros apurados ao final de cada exercício social serão distribuídos entre os sócios, no todo ou em parte, na proporção do número de quotas possuídas por cada um, ou mantidos na Sociedade, de acordo com decisão dos sócios representando a maioria do capital social, sendo permitida a distribuição de lucros durante o exercício com base em resultados apurados em balancetes, “ad referendum” dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS**

- 12.1 É livre a cessão de quotas entre os sócios, sendo vedada a cessão a terceiros, sem que seja assegurada a preferência para o sócio remanescente.



- 12.2 O sócio que pretender ceder suas quotas a terceiros, nos termos do item anterior, deverá, primeiramente oferecê-las ao outro sócio, que terá preferência para adquiri-las.
- 12.3 Caso o outro sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de trinta dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.
- 12.4 Não havendo interesse do outro sócio em adquirir as quotas ofertadas, as mesmas poderão ser cedidas a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes da oferta ao outro sócio.
- 12.5 Será nula de pleno direito a cessão de quotas realizada em desacordo com as disposições contidas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIO**

- 13.1 Qualquer sócio poderá deixar a Sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe na sua dissolução.
- 13.2 O sócio que desejar deixar a Sociedade deverá notificar o sócio remanescente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração dos seus haveres, os quais deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualizadas monetariamente, na menor periodicidade permitida em lei, segundo o índice de variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 13.3 Os haveres deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação nos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da Sociedade.



- 13.4 No caso de falecimento de qualquer sócio, seus herdeiros poderão optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social da Sociedade, ou pelo ingresso na mesma na condição de sócios.
- 13.5 Se os herdeiros do falecido optarem pelo recebimento do valor correspondente às quotas, o mesmo deverá ser apurado e pago pela Sociedade, mediante redução do seu capital social, observados os mesmos critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens 13.2 e 13.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÕES**

- 14.1 Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Qualquer controvérsia decorrente ou relacionada à interpretação ou cumprimento deste contrato, que não possa ser solucionada amigavelmente pelos sócios, será solucionada por arbitragem de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, por três árbitros nomeados de acordo com tais regras. A arbitragem terá lugar na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 15.2 Para a solução de controvérsias que não possam ser resolvidas por arbitragem, bem como para a execução da sentença arbitral, elegem os sócios o foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Estando assim justos e combinados, assinam os sócios o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, devidamente testemunhadas.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2004.

*Fernando Antonio Barbosa*

**FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA**

*Helio Horta Barbosa*

**HÉLIO HORTA BARBOSA**

*Century Finanças e Participações Ltda.*

**CENTURY FINANÇAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Testemunhas:**

- 1) *Allyme de Alencar dos Reis*  
CPF: 217047246-00
- 2) *Lucas de Miranda Coelho*  
CPF: 059.811.756-27

*[Signature]*  
OAB/MG 32.340





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CENTURY TELECOM LTDA.	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.492.641/0001-73	27/08/1996	27/08/1996

Endereço Completo:

RUA TENENTE GARRO 118 14 ANDAR - BAIRRO SANTA EFIGENIA CEP 30240-360 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SOB A MODALIDADE DE SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM), A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), A PRESTACAO DE SERVICOS DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET (VOIP), A PRESTACAO DE SERVICOS DE VALOR ADICIONADO (SVA), COMO SUPORTE TECNICO DE REDE, SUPORTE TECNICO DE SEGURANCA E PROTECAO DE ATAQUES DDOS (BACKBONE), E TAMBEM A LOCACAO DE EQUIPAMENTOS.

Capital Social:	R\$ 5.751.294,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CINCO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 5.751.294,00		
CINCO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
47.183.456/0001-06	PLENA PARTICIPACOES LTDA	R\$ 5.751.294,00	SOCIO	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES			xxxxxxx
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA			xxxxxxx
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES			xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 10/08/2022

Número: 9519159

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ Endereço

01.492.641/0002-54 RUA COMEN SOUSA, 132, SALA 02, BAIRRO AGUA BRANCA, 05037-090, SAO PAULO/SP

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Março de 2023 17:28

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000689625 e visualize a certidão)

23/136.284-6



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.820.223/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUMINART</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MACHADO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>483</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>33.201-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PARK I</b>	MUNICÍPIO <b>VESPASIANO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUMINART@LUMINARTILUMINACAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3621-1088</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **17:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.820.223/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>  <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>  <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>  <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>  <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>  <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>  <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>  <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>  <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>  <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b>  <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>  <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b>  <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>  <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>  <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>  <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>  <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>  <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>  <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>  <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b></p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MACHADO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>483</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>33.201-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PARK I</b>	MUNICÍPIO <b>VESPASIANO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUMINART@LUMINARTILUMINACAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3621-1088</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **17:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.820.223/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/01/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b>  <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>  <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>  <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>  <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>  <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b>  <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>  <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>  <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>  <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>  <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>  <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b>  <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>  <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>213-5 - Empresário (Individual)</b></p>
--

LOGRADOURO <b>R MACHADO DE ASSIS</b>	NÚMERO <b>483</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	----------------------	-------------------------------

CEP <b>33.201-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PARK I</b>	MUNICÍPIO <b>VESPASIANO</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUMINART@LUMINARTILUMINACAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3621-1088</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2023** às **17:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.820.223/0001-44

Certidão nº: 31375759/2023

Expedição: 30/06/2023, às 17:26:38

Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.820.223/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 03 de Maio de 2023 às 16:53

BELO HORIZONTE, 03 de Maio de 2023 às 16:53

**Código de Autenticação:** 2305-0316-5347-0764-6436

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 062245060.00-42

**CPF/CNPJ:** 01.492.641/0001-73

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** CENTURY TELECOM LTDA

**NOME FANTASIA:**

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA /** 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

**DESMEMBRAMENTO:**

**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** DEBITO E CREDITO

**CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 18/08/2003

**MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo

**DATA DA SITUAÇÃO DA** 18/08/2003

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 30240360

**UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** BELO HORIZONTE

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** SANTA EFIGENIA

**LOGRADOURO:** RUA TENENTE GARRO

**NUMERO:** 118

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:** ANDAR 14

**EMITIDO EM**

18/05/2023 08:08:50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.129.089/001-0		CNPJ / CPF 01.492.641/0001-73		DATA DE INÍCIO 14/08/1996		DATA EMISSÃO 17/05/2023	
NOME OU RAZÃO SOCIAL CENTURY TELECOM LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CENTURY TELECOM							
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA							
ÁREA UTILIZADA 300		REGIONAL LESTE		PORTE DA EMPRESA DEMAIS			
LOGRADOURO RUA TENENTE GARRO				NÚMERO 118		COMPLEMENTO ANDAR: 14;	
BAIRRO / DISTRITO SANTA EFIGENIA		CEP 30240-360		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 216.315.736-91		NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDO ANTONIO BARBOSA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 611080300 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA							

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>	
6190-6/01-00 6190-6/02-00 6202-3/00-00 6204-0/00-00 6209-1/00-00 7733-1/00-00 7739-0/99-00 6311-9/00-00 6399-2/00-00 6110-8/02-00 6110-8/01-00 6190-6/99-00	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT) SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	
<p>Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.</p> <p>Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.</p> <p>Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.</p>	

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site [www.redesim.gov.br](http://www.redesim.gov.br).

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

## ANEXO V –DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) links E1 através de fibra óptica, com 150 ddrs, incluindo redundância física da fibra no endereço de instalação, fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 meses.

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73, por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 CPF 013.118.666-39 DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023

  
CENTURY TELECOM LTDA.

---

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

Diretor sócio

CI: M-7.145.301

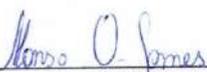
CPF 013.118.666-39

**DECLARAÇÃO SEM FATO IMPEDITIVO**

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73, por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 CPF 013.118.666-39 declara, sob as penas da lei, que:

- I. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente pregão eletrônico, especialmente em relação aqueles descritos os art. 37, 1º, 38, e 44 da lei federal nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Até a presente data, inexistem débitos perante a Justiça do Trabalho;
- III. Declara ainda, sob as penas da Lei que não se encontra inscrito no cadastro de fornecedores impedidos para licitar e contratar com a Administração pública – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012.

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023

  
CENTURY TELECOM LTDA.

---

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

Diretor sócio

CI: M-7.145.301

CPF 013.118.666-39

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73, por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 e do CPF 013.118.666-39 DECLARA

- A) sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação **Pregão Eletrônico** acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.
- B) declara a concordância com os termos do edital e seus anexos.
- C) que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- D) que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.
- E) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- F) Até a presente data, inexistem débitos perante a Justiça do Trabalho;
- G) sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023



CENTURY TELECOM LTDA.

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9B39-0981-3FFB-923D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9B39-0981-3FFB-923D**



### Hash do Documento

47B5BA269D34C5DE612311B54505913845C03E28E11F8FDE2368EE36E5CADFD8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2020 é(são) :

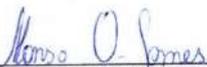
- Alonso De Oliveira Gomes (Signatário - CENTURY TELECOM LTDA) - 013.118.666-39 em 03/02/2020 17:53 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73, por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 E do CPF 013.118.666-39 declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023

  
CENTURY TELECOM LTDA.

---

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

Diretor sócio

CI: M-7.145.301

CPF 013.118.666-39

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9B39-0981-3FFB-923D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B39-0981-3FFB-923D



### Hash do Documento

47B5BA269D34C5DE612311B54505913845C03E28E11F8FDE2368EE36E5CADFD8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2020 é(são) :

- Alonso De Oliveira Gomes (Signatário - CENTURY TELECOM LTDA) - 013.118.666-39 em 03/02/2020 17:53 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73, localizada em Belo Horizonte, a rua Tenente Garro, 118 / 14º andar Bairro santa por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 e do CPF 013.118.666-39 PREGÃO ELETRÔNICO, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela CENTURY TELECOM LTDA e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

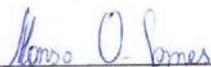
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante deste órgão.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023



**CENTURY TELECOM LTDA.**

---

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

Diretor sócio

CI: M-7.145.301

CPF 013.118.666-39

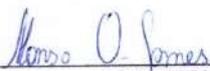
## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73, por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 e do CPF 013.118.666-39 DECLARA Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3151005 001/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº 3151005 000001/2023, a CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73 LTDA SITA A ENDEREÇO: Rua Tenente Garro, 118 – 14º andar – Santa Efigênia Belo Horizonte (MG) CEP: 30.240-360 TELEFONE: (31) 3514-7800 declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Anexo I - Termo de Referência.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023



CENTURY TELECOM LTDA.

---

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

Diretor sócio

CI: M-7.145.301

CPF 013.118.666-39

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9B39-0981-3FFB-923D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9B39-0981-3FFB-923D**



### Hash do Documento

47B5BA269D34C5DE612311B54505913845C03E28E11F8FDE2368EE36E5CADFD8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2020 é(são) :

- Alonso De Oliveira Gomes (Signatário - CENTURY TELECOM  
LTDA) - 013.118.666-39 em 03/02/2020 17:53 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



## DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A CENTURY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ: 01.492.641/0001-73 por intermédio de seu representante legal o ALONSO DE OLIVEIRA GOMES Diretor sócio portador da CI: M-7.145.301 **E do CPF 013.118.666-39, DECLARA** sob as penas da Lei, que, até a presente dada, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação **Pregão Eletrônico** acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências Posteriores.

(X ) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)

( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)

Nome do parente: \_\_\_\_\_ Grau  
de parentesco: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que



veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BELO HORIZONTE 29 de junho de 2023

  
CENTURY TELECOM LTDA.

---

CENTURY TELECOM LTDA

CNPJ: 01.492.641/0001-73

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

Diretor sócio

CI: M-7.145.301

CPF 013.118.666-39

## Termo de compromisso do Código de Ética e Conduta de Parceiros de Negócios

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta de Parceiros de Negócios e estou ciente de todas as regras e obrigações, ao contrato com a CBM.

Concordo e assumo total obrigação de incorporá-las como referência nas minhas atividades para a empresa.

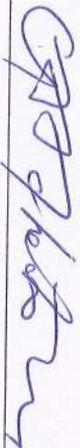
A violação dos itens deste Código, bem como o descumprimento das diretrizes e cláusulas contratuais, poderá caracterizar falta e justo motivo para suspensão das relações de negócios, sejam as presentes ou futuras; e a empresa que representar estará sujeita a penalidades previstas em pedidos de compra, cartas de intenção ou contratos vigentes e na legislação brasileira ou interna quando for o caso, vigente.

Nome legível: GERALDO MARELA MACHADO ALVES

Cargo DIRETOR

Empresa: CENTURY TELECOM

CNPJ: 01.492.641/0001-73

  
Assinatura

Local e data: B. H. T. E., 22 de ABRIL, de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
GERALDO MAGELA MACHADO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
54218D CREA MG



CPF DATA NASCIMENTO  
482.208.846-49 05/12/1962

FILIAÇÃO  
GERALDO ZUQUIM ALVES  
CELINA GLICERIA  
MADALENA MACHADO ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
02653250604 17/11/2020 07/02/1981

OBSERVAÇÕES

*Rogério de Melo Franco Assis Araújo*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
BELO HORIZONTE, MG 20/11/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG 14540194805  
MG523763158

ASSINATURA DO EMISSOR

**MINAS GERAIS**

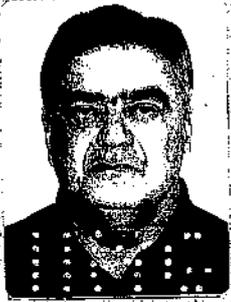
DETRAN CONTAN

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1550274047

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1550274047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-6.951.651

DATA DE EXPIRAÇÃO: 17/04/2015

NOME: FERNANDO ANTONIO BARBOSA

TIPO DE TITULAR: HELIO DOS SANTOS BARBOSA

NATURA DO TITULAR: LYSIA GOMES MORTA BARBOSA

NATURA DO TITULAR: BELLO HORIZONTE-MG

REGISTRO DE ORIGEM: CAS. LV-197 EL-119

DATA DE NASCIMENTO: 26/5/1951

CPF: 216515736-91

ASSINATURA DO DETENTOR: LETICIA ALESSI MACHADO RÓGEDO

LEI Nº 7.160 DE 29/09/83